

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 017/90 de 06.04.90

SÍNULAS

"FIXA O NÚMERO DE SERVIDORES DENTRO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste,

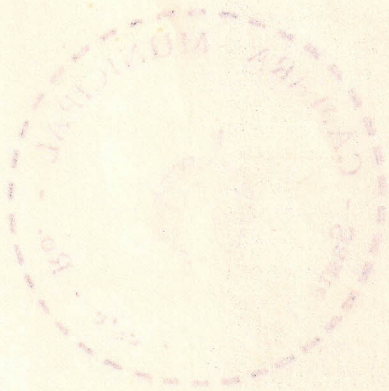
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o número de servidores dentro da Organização Administrativa da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste conforme o Anexo I, desta Lei.

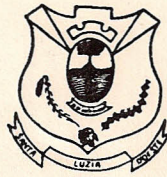
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de abril de 1.990.



Edegar Cadeo
Prefeito Municipal
Santa Luzia D'Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ANEXO I da LEI Nº 017/90 de 06.04.90

QUANTIDADE	EMPREGO
03	Médico 4 horas Médico 8 horas
01	Odontólogo 4 horas Odontólogo 8 horas
02	Engenheiro Civil
02	Advogado
03	Outras Funções de Nível Superior
04	Técnico em Contabilidade
02	Técnico Agrícola
02	Técnico em Agropecuária
01	Técnico em Administração
02	Outros Profissionais de Nível Técnico
02	Topógrafo
04	Operador de Máquinas Pesada
02	Desenhista
15	Agente Administrativo
20	Auxiliar Administrativo
04	Motorista Veículo Pesado
08	Motorista Veículo Leve
08	Auxiliar de Enfermagem
02	Enfermeiro(a) Padrão
16	Agentes de Saúde
14	Guardas
05	Carpinteiro
12	Braçal
04	Pedreiro
06	Agente de Portaria
16	Auxiliar de Serviços Diversos
02	Mecânicos
02	Operador de Moto-Serra
02	Encanador
03	Pintor
02	Fiscal Tributário
04	Outras Funções
02	Borracheiro
35	Professor Nível I, 20 horas Professor Nível I, 40 horas
05	Professor Nível II, 20 horas Professor Nível II, 40 horas
04	Professor Nível III, 20 horas Professor Nível III, 40 horas
03	Professor Nível IV, 20 horas Professor Nível IV, 40 horas

Edson Cad...
Prefeito Municipal
Santa Luzia, 06/04/90

